

**TERMO DE ADITAMENTO**

**TERMO Nº 23/2022**

**CONTRATO Nº 31/SLC/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.516/2017**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, Autarquia Municipal, estabelecida nesta cidade de Sorocaba, na Avenida Comendador Camilo Júlio, n.º 255, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.480.560/0001-39, neste ato representada por seu Diretor Geral, senhor Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães, infra-assinado, na qualidade de Contratante, e a empresa **ROCHA FORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua João Mendes Gomes, n.º 105, Jd. Maria do Carmo, nesta cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.965.146/0001-22, neste ato representada por seu Administrador, senhor Leonerte Alves da Rocha, infra-assinado, na qualidade de Contratada, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelo presente instrumento e para os efeitos legais, resolvem aditar o Contrato nº 31/SLC/2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** – Acrescenta-se o percentual equivalente a 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento), correspondente ao valor de R\$ 19.116,00 (dezenove mil, cento e dezesseis reais), com fundamento no Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** – Prorroga-se por mais 06 (seis) meses o contrato assinado em 19/06/2018, contados a partir do dia 27 (vinte e sete) de junho de 2022 e a encerrar-se no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2022, fundamentados nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Redigido por Ingrid Machado de Camargo Fara – Chefe STIGC 5

D.A. \_\_\_\_\_



3.1 – O valor do presente termo, importa em R\$ 466.992,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais).

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - As demais cláusulas e condições inicialmente avençadas permanecem inalteradas e em pleno vigor. E por estarem dessa forma justos e combinados, assinam o presente Termo, que passa a fazer parte integrante do instrumento originário, em duas vias de igual teor e a fim de que surta os efeitos de fato e direito desejados.

Sorocaba, 14 de junho de 2022.

**TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**  
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

**FABRÍCIO VILHENA DA SILVA**  
Fiscalizador

**MAURÍCIO FARIAS MARQUES**  
Fiscalizador

**LEONERTE ALVES DA SILVA**  
Administrador da Rochaforte Transportes e Serviços EIRELI

**TESTEMUNHAS**

1.   
Ingrid Machado de Camargo Fara  
Chefe do Setor de TI e G. de Contratos

2.



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:** ROCHFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 31/SLC/2018 – ADITAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras de esgoto, redes de galerias de águas pluviais, poços de visita, bocas de lobo e caixas de areia, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 31 de junho de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77

Nome: Charles Alessandro de Camargo  
Cargo: Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem  
CPF: 272.461.528-06

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Leonerte Alves da Rocha  
Cargo: Administrador  
CPF: 020.821.148-99

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
CPF: 282.319.448-77



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Leonerte Alves da Rocha

CPF nº 020.821.148-99

Cargo: Administrador

Empresa: ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

E-mail: vadi@rochafortesaneamento.com.br

Telefone: (15) 99777-8056

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 14 de junho de 2022.

  
LEONERTE ALVES DA ROCHA

Administrador da Rochaforte Transportes e Serviços EIRELI

RG: 12.423.100-7



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** ROCHA FORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 04.965.146/0001-22

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 31/SLC/2018


**DATA DA ASSINATURA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE AREIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO- DE- OBRA.

**VALOR (R\$):** R\$ 446.992,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 14 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães  
Cargo: Diretor Geral  
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br

Redigido por Ingrid Machado de Camargo Fara – Chefe STIGC

D.A. \_\_\_\_\_